D. O, nº 103 – 8.5.64 Lei nº 7/64

Data :- 17-04-64

(continua)

- (Continuação) -

Súmula:- autoriza o Poder Executivo a doar, ao Estado do Paraná, para a construção do Edifício do Forum, a Carta de Data nº 1 (um) da Quadra nº 23, (vinte e três), da planta da Cidade de Campo Mourão.

A Câmara Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Paraná, para a edificação do Forum da Comarca de Campo Mourão, a Carta de Data nº 1 (um), da quadra nº 23, (vinte e três), da planta da Cidade de Campo Mourão, com a área de 536 mts². (quinhentos e trinta e seis metros quadrados), com os limites e confrontações especificados no respectivo Memorial Descritivo arquivado no Cadastro Imobiliário da Municipalidade.

Art. 2º) - Caso não seja o terreno doado, utilizado para o fim a que se refere o artigo anterior, dentro do prazo de dois anos, a contar da data de expedição do respectivo Título de Concessão, reverterá o mesmo ao Patrimônio do Município, independentemente de qualquer interpelação.

Art. 3º) - Fica condicionado o aproveitamento

- (Continua) -

-(continuação)-

permanente da área doada para o fim declarado no art. 1º, não podendo o donatário gravar de ônus ou alienar o terreno doado, sem que, para tanto, esteja autorizado por Lei Especial da Câmara Municipal.

Art. 4) - A presente doação obedecerá a legislação existente e própria ao seu fim.

Art. 5) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Bonito, em 23 de abril de 1.964.-

Prefeito Municipal